



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO 044/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48, com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ailton Costa Faria**.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE FORMIGA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.016.154/0001-34, com sede administrativa na Rua Primeiro de Maio, nº 192, Quinzinho, Formiga/MG, representado por, **FABRICIO RAMOS SANABIO – CPF 046.266.946-75**.

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Dispensa nº 007/2018 – Chamada Pública nº 001/2018**, vinculando-se ao referido Edital.*

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE**, semestre de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 20.504,40 (Vinte Mil Quinhentos e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente.

Da Planilha detalhada dos itens:

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abobrinha caipira / Paulistinha 1KG / O produto deverá apresentar-se com aspecto firme casca lisa, ter formato cilíndrico e a casca bem fininha, Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e/ou por insetos ou doenças. Não conter terra ou corpos estranhos aderentes a casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidades, parasitas e larvas.	Unid.	350	R\$ 3,16	R\$ 1.106,00
2	Alface um pé 1 Unid / O produto deverá apresentar-se fresco, tenro, limpo e sem manchas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas. Deverá estar acondicionada de maneira que não cause danos mecânicos durante o transporte assegurando a qualidade higiênico-sanitária do produto. Peso médio deve ser de 200gramas.	Unid.	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
3	Abóbora moranga japonesa /Apresentar-se Suficientemente Desenvolvida, Ter Uniformidade Quanto ao tamanho, Cor, Sabor, Aroma, Característicos da Variedade, Assim Como Manter sua Forma e Aparência. Apresentar Grau de Desenvolvimento Ideal para O consumo Humano. Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente por Insetos ou Doenças. Não Conter Terra ou Corpos Estranho Aderentes a Casca. Não Apresentar Umidade Externa Anormal, Odor, Sabor Estranho. Deverá Estar Isenta de Sujidades, Parasitas e Larvas.	Kg.	150	R\$ 2,08	R\$ 312,00
4	Beterraba extra 1 Kg / Apresentar-se Suficientemente Desenvolvida, Ter Uniformidade Quanto ao tamanho, Cor, Sabor, Aroma, Característicos da Variedade, Assim Como Manter sua Forma e Aparência. Apresentar Grau de Desenvolvimento Ideal para O consumo Humano. Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente por Insetos ou Doenças. Não Conter Terra ou Corpos Estranho Aderentes a Casca. Não Apresentar Umidade Externa Anormal, Odor, Sabor Estranho. Deverá Estar Isenta de Sujidades, Parasitas e Larvas.	Kg.	200	R\$ 2,25	RS 450,00
5	Cenoura Vermelha Extra / Apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor, aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente por insetos ou doenças. Não conter terra ou corpos estranhos aderentes a casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg.	500	RS 2,25	R\$ 1.125,00
6	Feijão Cariquinha Safra Nova / Tipo 1 / Embalagem Plástica com 1 kg / Novo / Grãos inteiros / Aspecto Brilhoso / Liso / Isento de Matéria Terrosa, Pedras ou Corpos Estranhos, Fungos ou Parasitas / Livres de Umidade / Embalagem de Polietileno Transparente com Marca Comercial em Destaque.	PCT	400	RS 3,30	R\$ 1.320,00
8	Ovo de Galinha Classe A / Branco ou Vermelho / Frescos / Devem apresentar casca áspera, porosa, íntegra, fosca, seca e limpa / Não devem conter rachaduras / A clara deve ser firme e a gema íntegra, abaulada e no centro / Quando colocados na água devem afundar / Não devem apresentar manchas ou deformações / Embalagem de Isopor ou Papel divididos em dúzia.	Dúzia	1400	R\$ 4,05	RS 5.684,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto

9	Repolho Extra, 1ª Qualidade, Inteira, Novo, Sem Partes Moles, Não Amarelado ou Murcho, Tamanho Médio (Aproximadamente 2Kg), Aroma e Cor Característicos. Com Boa Apresentação. Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente Por Insetos Ou Doenças. Não Conter Terra ou Corpos Estranhos Aderentes a Casca. Não Apresentar Umidade Externa Anormal, Odor e Sabor Estranho. Deverá Estar Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas.	Kg.	250	RS 1,51	R\$ 377,50
10	Banana prata, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada em caixas plásticas ou de madeira firmes.	Kg.	3400	RS 2,43	R\$ 8.262,00
11	Couve Hortaliça Fresca / Com Folhas Verdes Integras / Folhas não Devem Estar Amareladas / Produto Próprio para Consumo Humano / Não deve Apresentar Quaisquer Lesões de Origem Física, Mecânica ou Biológica / Livre de sujidades, parasitas e larvas / Maço com no Mínimo 08 Folhas.	Maço	150	R\$ 1,33	R\$ 199,50
12	Pepino In Natura / Graúdo / Novo / de 1ª Qualidade / Acondicionando em Embalagem Resistente e Limpa / Devem estar Frescos e Integros / Sem Traço de Descoloração ou Manchas / Não Deve Apresentar Quaisquer Lesões de Origem Física, Mecânica ou Biológica.	Kg.	130	R\$ 2,08	R\$ 270,40
14	Batata Inglesa Tipo "Extra", Fresca, de Boa Qualidade / Firme, / De Coloração Uniforme / Aroma, Cor e Sabor Típico da Espécie / Sem Brocas / Em Perfeito Estado de Desenvolvimento / Não Serão Permitidos Danos que lhe Alterem a Conformação e Aparência / Isento de: Sujidade, Insetos, Parasitas, Larvas, Rachaduras, Cortes e Perfurações. Peso e Tamanho Padrão.	Kg.	300	RS 2,66	RS 798,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 20.504,40	

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 290 – 02.04.03.12.306.0023.2159.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Merenda Escolar – Transferência Recursos FNDE referente ao PNAE.

Ficha 291 – 02.04.03.12.306.0023.2160.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Merenda Escolar – Transferência Recursos FNDE referente ao PNAE.

Ficha 292 – 02.04.03.12.306.0023.2161.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Merenda Escolar – Transferência Recursos FNDE referente ao PNAE.

Ficha 293 – 02.04.03.12.306.0023.2162.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Merenda Escolar – Transferência Recursos FNDE referente ao PNAE.

Ficha 294 – 02.04.03.12.306.0023.2163.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Merenda Escolar – Transferência Recursos FNDE referente ao PNAE.

O preço dos itens da agricultura familiar constante da planilha da cláusula quarta deste contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará por um período de 06 (seis) meses com termo inicial em 02 de Agosto de 2018 e termo final em 02 de Fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido nas Resoluções FNDE nº 26/2013 e 04/2015 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, preferencialmente por meio de correio eletrônico e também poderá ser enviada por carta ou protocolo pessoal nos casos em que não for possível a correspondência por meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

É competente o Foro da Comarca de Formiga/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta/MG, 02 de Agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
AILTON COSTA FARIA - PREFEITO
CONTRATANTE

FABRÍCIO RAMOS SANABIO
046.266.946-75

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE FORMIGA
CNPJ: nº 01.016.154/0001-34
CONTRATADA
FABRÍCIO RAMOS SANABIO – CPF 046.266.946-75.
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1 -
CPF: 058.745.016-90

2 -
CPF: 544.138.976-04

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



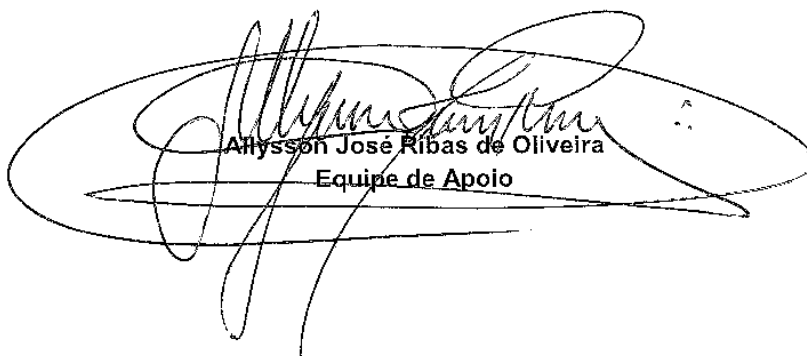


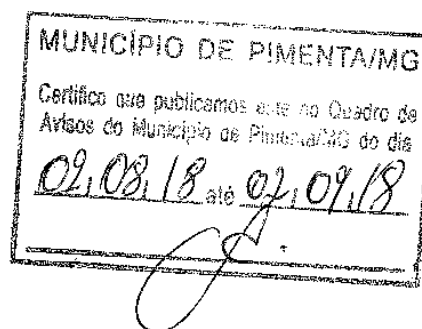
MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE PIMENTA - É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba **FNDE/PNAE**, semestre de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE FORMIGA**, Vigência: 02/08/2018 a 02/02/2019. **Valor: R\$ 20.504,40** (Vinte Mil Quinhentos e Quatro Reais e Quarenta Centavos). **Dotação:** Ficha 290 – 02.04.03.12.306.0023.2159.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Merenda Escolar – Transferência Recursos FNDE referente ao PNAE.Ficha 291 – 02.04.03.12.306.0023.2160.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Merenda Escolar – Transferência Recursos FNDE referente ao PNAE.Ficha 292 – 02.04.03.12.306.0023.2161.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Merenda Escolar – Transferência Recursos FNDE referente ao PNAE.Ficha 293 – 02.04.03.12.306.0023.2162.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Merenda Escolar – Transferência Recursos FNDE referente ao PNAE.Ficha 294 – 02.04.03.12.306.0023.2163.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Merenda Escolar – Transferência Recursos FNDE referente ao PNAE. **Pimenta/MG, 02 de Agosto de 2018. Allysson José Ribas de Oliveira– Equipe de Apoio.**


Allysson José Ribas de Oliveira
Equipe de Apoio



Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



9